



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 128/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada **da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo (UPA Tancredo)**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.





Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 25.574.650,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2023 á 31/12/2023.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I - Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II - Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



CONSAMU

Contribuição de Saúde Adm. - Transporte em Ocorr. P.P.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 30 de Dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A56-61C4-BBFA-61EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 04/01/2023 14:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7A56-61C4-BBFA-61EC>



ANEXO I CONTRATO DE RATEIO UPA CASCAVEL
Vigência 01/01/2023 à 31/12/2023

| CARGO/EMPREGO PÚBLICO | CH | Quant | SALÁRIO | FG/CC | Insalubridade | Custo Mês por categoria | Custo Mês | CUSTO ANUAL |
|------------------------------|----|-------|---------------|---------------|---------------|---|------------------|-------------------|
| Agente administrativo | 40 | 21 | R\$ 1.698,79 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.057,43 | R\$ 43.206,03 | R\$ 518.472,36 |
| Assessor I | 40 | 2 | R\$ - | R\$ 2.797,34 | R\$ - | R\$ 3.387,88 | R\$ 6.775,76 | R\$ 81.309,12 |
| Assessor II | 40 | 0 | R\$ - | R\$ 3.765,65 | R\$ - | R\$ 4.560,61 | R\$ - | R\$ - |
| Assessor III | 40 | 0 | R\$ - | R\$ 4.475,74 | R\$ - | R\$ 5.420,62 | R\$ - | R\$ - |
| Diretor Executivo | 40 | 1 | R\$ - | R\$ 6.455,40 | R\$ - | R\$ 7.818,21 | R\$ 7.818,21 | R\$ 93.818,52 |
| Diretor de Enfermagem | 40 | 1 | R\$ - | R\$ 9.145,15 | R\$ - | R\$ 11.075,80 | R\$ 11.075,80 | R\$ 132.909,60 |
| Diretor Técnico Médico | 24 | 1 | R\$ - | R\$ 15.277,78 | R\$ 252,72 | R\$ 18.809,16 | R\$ 18.809,16 | R\$ 225.709,92 |
| Enfermeiro Supervisor | 40 | 5 | R\$ 4.750,00 | R\$ 1.248,04 | R\$ 242,40 | R\$ 7.557,87 | R\$ 37.789,35 | R\$ 453.472,20 |
| Enfermeiro | 40 | 2 | R\$ 4.750,00 | R\$ 5.345,15 | R\$ 242,40 | R\$ 12.519,91 | R\$ 25.039,82 | R\$ 300.477,84 |
| Enfermeiro | 40 | 18 | R\$ 4.750,00 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 6.046,35 | R\$ 108.834,30 | R\$ 1.306.011,60 |
| Farmacêutico Supervisor | 40 | 1 | R\$ 3.497,52 | R\$ 1.716,06 | R\$ - | R\$ 6.314,23 | R\$ 6.314,23 | R\$ 75.770,76 |
| Farmacêutico | 40 | 4 | R\$ 3.497,52 | R\$ - | R\$ - | R\$ 4.235,88 | R\$ 16.943,52 | R\$ 203.322,24 |
| Nutricionista | 40 | 1 | R\$ 3.413,78 | R\$ - | R\$ - | R\$ 4.134,47 | R\$ 4.134,47 | R\$ 49.613,64 |
| Médico 24 hrs (**) | 24 | 53 | R\$ 10.880,29 | R\$ - | R\$ 252,72 | R\$ 13.483,31 | R\$ 714.615,43 | R\$ 8.575.385,16 |
| Técnico em farmácia | 40 | 8 | R\$ 1.689,79 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 2.340,10 | R\$ 18.720,80 | R\$ 224.649,60 |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 86 | R\$ 3.325,00 | R\$ - | R\$ 242,40 | R\$ 4.320,51 | R\$ 371.563,86 | R\$ 4.458.766,32 |
| Médico (Coordenador orto) | 24 | 1 | R\$ 11.224,11 | R\$ 3.120,11 | R\$ 252,72 | R\$ 17.678,51 | R\$ 17.678,51 | R\$ 212.142,12 |
| Médico (Coordenador clínico) | 12 | 1 | R\$ 5.440,14 | R\$ 4.524,16 | R\$ 252,72 | R\$ 12.373,95 | R\$ 12.373,95 | R\$ 148.487,40 |
| | | 206 | | | | | | |
| | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 1.421.693,20 | R\$ 17.060.318,40 |
| | | | | | | Horas Extras/dsr/adicionais | R\$ | 2.472.668,34 |
| | | | | | | CORREÇÃO ANUAL 8% SALÁRIOS PROJEÇÃO / MAIO/2023 A DEZEMBRO/2023 - OITO MESES | R\$ | 73.649,40 |
| | | | | | | CORREÇÃO ANUAL 8% SALÁRIOS PROJEÇÃO / AGOSTO/2023 A DEZEMBRO/2023 - CINCO MESES | R\$ | 297.867,16 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ | 19.904.503,29 |

| LOTE 2: UPA TANCREDO | | | |
|---|--|--------------------------|--|
| ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 | | | |
| ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA | | | |
| AÇÃO | FONTE DE RECURSO | TOTAL 2023 | |
| Manutenção dos serviços - Contratos de Programa | 003 | R\$ 25.574.650,00 | |
| 3.1.90.11.00 | Manutenção Quadro de Servidores | 19.904.503,29 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.37.00 | Locação de Mão de Obra | 1.900.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.347.106,71 | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 30.000,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 1.283.040,00 | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio Transporte | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 | |
| TOTAL ATIVIDADE | | R\$ 25.574.650,00 | |

TOTAL R\$ 25.574.650,00

* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Administrativa, Coordenação de Enfermagem, Coordenação Médica, Supervisor de unidade, Médico 12h e 24h referente ao ano de 2022, somente com estimativa de correção conforme INPC, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual.

** Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.

(**) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.